



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240041

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GETULIO VARGAS, Nº 23, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) IARA ALVES MEIRELES, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 604.340.232-72, residente na JACUNDÁ, e de outro lado a firma D W PAIVA BRITO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.031.234/0001-48, estabelecida à RUA JATOBAL, nº 142, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONE WALDA PAIVA BRITO, residente na, Jacundá-PA, portador do(a) CPF 678.980.682-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-015-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, QUE COMPÕEM O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020158	CEBOLA - Marca.: REGIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE.ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	2.903,00	7,450	21.627,35
020159	CENOURA - Marca.: REGIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO REGULAR. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.	QUILO	3.658,00	8,250	30.178,50
020163	BETERRABA - Marca.: REGIONAL FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE TER PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	609,00	7,920	4.823,28
	SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A COFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: ALIMENTO QUE APRESENTE COR, ODOR, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE SUA QUALIDADE.				
020183	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: NESTLE AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM 170G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE 13,5G DE PROEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 68,4G DE CARBOIDRATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 200G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SERVIÇO DE INSPENSAO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNIDADE	2.274,00	6,000	13.644,00
037665	CARNE MACIÇA DE 1ª(MUSCULO) EMBALAGEM DE 1KG - Marca : MASTER Carne bovina congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura máximo de 10%, proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas	QUILO	2.455,00	32,990	80.990,45

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	esverdeadas, azuladas ou pardacentes, manipulada em condições higiênica - sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e peso líquido. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada.			
097006	ALHO KG - Marca.: REGIONAL QUILO DE 10 QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	850,00	28,000	23.800,00
097009	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL QUILO BATATA INGLESA NOVA, LAVADA. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	3.964,00	7,830	31.038,12
097028	PEITO DE FRANGO EMB. 1 KG - Marca.: SOLON QUILO PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS: CONGELADO SEM TEMPERO, O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTOURNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM INTACTA, PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE PLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM 1KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO TAMBÉM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10.830,00	20,860	225.913,80
097055	ADOÇANTE STEVIA - Marca.: LINEA CAIXA ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ STEVIA. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 800MG	35,00	28,150	985,25
097059	ARROZ INTEGRAL PCT. 1 KG - Marca.: TIO JORGE QUILO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (IMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO.	140,00	7,620	1.066,80
101883	REPOLHO VERDE - Marca.: REGIONAL QUILO REPOLHO VERDE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	4.248,00	7,290	30.967,92
113538	ACÚCAR CRISTAL 2KG - Marca.: CAUXI UNIDADE ACÚCAR CRISTAL 1ª QUALIDADE, OBTO DO CANA DE ACÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE E LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, UNIDADE, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES PARA USO, PESO LÍQUIDO, QUE DEVE SER 2 KG. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INCOLOR E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.189,00	10,050	42.099,45
113540	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG - Marca.: BOM DE UNIDADE GOSTO PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARRUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA.	2.438,00	24,690	60.194,22
113547	EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. BISCOITO ZERO LACTOSE 400 GR - Marca.: LIANE UNIDADE BISCOITO ZERO LACTOSE 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, ACÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTÉROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	350,00	7,830	2.740,50
113556	LEITE ZERO LACTOSE EMB. 400G - Marca.: ITAMBE UNIDADE LEITE FLUIDO INTEGRAL E ENZIMA LACTASE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERAÇÃO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER, ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO, PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO EMM PACOTE DE 400 (QUATROCENTOS)G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	96,00	28,100	2.697,60
113559	MACARRÃO INTEGRAL EMB. 500G - Marca.: GALO UNIDADE MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL. COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES DE 500G. EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E	280,00	7,450	2.086,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TRANSPARENTE.

113561	MILHO PARA CANJICA AMARELO EMBALAGEM 500G - Marca.: PACHA MILHO PARA CANJICA AMARELO EMB. 500G Tipo 1. Isenta de sujidades e materiais estranhos. Especificação: Milho amarelo, para canjica, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de 06 (seis) meses. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, número do telefone e registro do órgão competente e precedência, transparente e incolor.	UNIDADE	4.270,00	6,050	25.833,50
123702	BISCOITO INTEGRAL 360GR - Marca.: TODESHINE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA) ACUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICOS BICARBONATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE, AROMATIZANTE.	UNIDADE	350,00	7,400	2.590,00
123723	EXTRATO DE TOMATE EMB 300GR - Marca.: BONARE OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDO SOLUVEIS NATURAIS PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO ACUCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, COR CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	UNIDADE	3.630,00	5,100	18.513,00
123747	LEITE DESNATADO EMB.200G - Marca.: CCGL LEITE DESNATADO E ENZIMAS LACTASE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERACAO DO LOTE VCAOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE FILME DE POLIESTER, ATOXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE LACRADO PARA PRESERVAR A QUALIDADE DO PRODUTO EM PACOTE DE 200G. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	280,00	11,500	3.220,00
123785	SEMENTE DE CHIA 180GR - Marca.: BELSOF ORGANICO RICA EM FIBRAS, VITAMINAS, MINERAIS E OMEGA 3. SEMENTES DE CHIA ORGANICA. CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: PODE CONTER TRIGO, AVEIA, CEVADA, OVO, SOJA, LEITE DE VACA E AVELA. EMBALAGEM DE 180G	UNIDADE	70,00	24,050	1.683,50
123804	PAO DE FORMA INTEGRAL DE 450GR - Marca.: MASSALEVE PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIAS TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERAO REJEITADOS PAES AMASSADOS, ACHATADOS, EMBATUMADOS(ASPECTO DE MASSA PESADA) COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL E COM ODOR E SABOR DESAGRADAVEL E COM CARACTERISTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS DE 450G DE SACO POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	UNIDADE	70,00	13,600	952,00
135757	CARNE MACIÇA DE 1ª(MUSCULO) EMBALAGEM DE 1KG - cota reservada - Marca.: MASTER Carne bovina congelada de 1ª sem osso e sem nervo, com pouca gordura máximo de 10%, proveniente de animais sadia, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentes, manipulada em condições higiênica - sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter o nome de produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e peso líquido. O produto deve ser entregue em embalagem plástica, transparente, resistente e hermeticamente fechada e resfriada.	QUILO	408,00	32,990	13.459,92
135759	CARNE MOIDA DE 1ª EMBALAGEM DE 1KG - cota reservada - Marca.: MASTER Carne bovina moída, congelada de 1ª, sem osso e sem nervo, com pouca gordura (máximo de 10%) proveniente de animais sadios, não amolecida, não pegajosa, sem manchas esverdeadas, azuladas ou pardacentes, manipulada em condições higiênicas sanitária satisfatória. Na embalagem do pacote deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, peso líquido. O produto deve ser entregue em embalagem plástica transparente e hermeticamente fechada e resfriada.	QUILO	4.398,00	29,800	131.060,40
135761	PEITO DE FRANGO EMB. 1 KG - cota reservada - Marca.: SOLON PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CARACTERÍSTICAS: CONGELADO SEM TEMPERO, O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM INTACTA, PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE PLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM 1KG, PROTEGIDO POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO TAMBÉM REVESTIDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE REFORÇADO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	4.410,00	20,860	91.992,60
135762	TOMATE KG - cota reservada - Marca.: REGIONAL SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, PESO E TAMANHO PADRÃO.	QUILO	1.400,00	10,350	14.490,00
135765	PÃO FRANCÊS 50 GRAMA - cota reservada - Marca.: INAT PÃO FRANCÊS 50G, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E	UNIDADE	17.500,00	1,450	25.375,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARASITA, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, EMBATUMADOS (ASPECTO DE MASSA PESADA), COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL OU COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.			
135766	PÃO HOT DOG 50 GRAMA - cota reservada - Marca.: INAT UNIDADE PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS, EMBATUMADOS (ASPECTO DE MASSA PESADA), COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL E COM CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	43.750,00	1,430
			62.562,50
		VALOR GLOBAL R\$	966.585,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 966.585,66 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-015-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-015-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE para a entrega dos itens/materiais;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os itens/materiais objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os itens/materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos itens/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos itens/materiais objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do item/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do item/material;

1.7 - efetuar a entrega do item/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias de acordo com termo de referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;

1.8 - efetuar a troca dos itens/materiais considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-015-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do item/material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do item/material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do item/material objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do item /material caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A despesa com o fornecimento do item/material de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Unid. Orçamentária 07 - Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática 12 361 0010 2.051 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de Consumo

Subdesdobro 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Fonte de Recurso 15520000 - Transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens/materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-015-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA ALVES MEIRELES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jacundá - PA, 08 de Janeiro de 2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

D W PAIVA BRITO LTDA
CNPJ 13.031.234/0001-48
CONTRATADO(A)

RUA PINTO SILVA S/N